



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados
Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone: 5187-0137

EDITAL Nº 008/SVMA/CADES/2025

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, faz saber que, nos termos da Lei nº 14.887/09, serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente situada na Rua do Paraíso, 387, Paraíso, CEP 04103-000, São Paulo SP, em dias e horários definidos nas disposições contidas neste Edital, as Assembleias destinadas a eleger 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes de Organizações Não Governamentais Ambientalistas para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, para fins de cumprimento do mandato do biênio - 2025/2027 das Macrorregiões, conforme Lei 14.887/2009, Art. 34, Inciso II, alínea “g”, a saber:

1. Macro Região Norte 1 (Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá);
2. Macro Região Norte 2 (Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme);
3. Macro Região Sul 1 (Campo Limpo, M'Boi Mirim);
4. Macro Região Sul 2 (Cidade Ademar, Jabaquara, Santo Amaro);
5. Macro Região Sul 3 (Capela do Socorro, Parelheiros);
6. Macro Região Leste 1 (Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera);
7. Macro Região Leste 2 (Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente/Sapopemba, Ermelino Matarazzo, Penha);
8. Macro Região Leste 3 (Guaianases, Itaim Paulista, São Miguel);
9. Macro Região Centro-Oeste 1 (Butantã, Lapa, Pinheiros);
10. Macro Região Centro-Oeste 2 (Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca);

1. DO CADASTRO

1.1 As Organizações Não Governamentais poderão se cadastrar no período de **05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025**.

1.2 O cadastro das Organizações Não Governamentais será efetivado através do preenchimento do Formulário de Inscrição online disponível no endereço eletrônico: <https://webparques.prefeitura.sp.gov.br/lms/index.php/434692?lang=pt-BR>, e com a apresentação dos seguintes documentos devidamente digitalizados e anexados ao corpo do formulário:

1.2.1 Estatuto Social da Organização, devidamente registrado em cartório, nos termos da lei com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão,

demonstrando ter como um dos objetivos da entidade a defesa do meio ambiente, atualizado;

1.2.2 Ata de criação registrada em cartório, que comprove pelo menos 01 (um) ano de existência legal até a data de cadastramento;

1.2.3 Caso se trate de uma Fundação, esta deverá apresentar cópia de escritura de instituição devidamente registrada em cartório;

1.2.4 Cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;

1.2.5 Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao escritório legalmente constituído no Município de São Paulo;

1.2.6 Relatório atualizado de atividades que demonstre a atuação no Município de São Paulo;

1.2.7 Relatório informando a origem dos recursos financeiros;

1.2.8 Comprovação de endereço da sede ou sub-sede ou ainda da área geográfica de atuação;

1.3 Havendo necessidade justificada, o período de cadastro das Organizações Não Governamentais poderá ser prorrogado por 15 (quinze dias).

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1 A análise da documentação recebida no período estipulado neste edital se dará no período de 20 a 27 de maio de 2025.

2.2 A lista das Organizações Não Governamentais cadastradas, consideradas aptas para a participação nas Assembleias será publicada no Diário Oficial da cidade de São Paulo no dia 29 de maio de 2025.

2.3 As Organizações Não Governamentais, cujos cadastros não forem considerados aptos poderão interpor Recurso no período de 29 de maio a 02 de junho de 2025. O Recurso deverá ser interposto pelo e-mail caedes@prefeitura.sp.gov.br, com o assunto “RECURSO”, endereçado à Coordenação de Gestão dos Colegiados/Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados.

2.4 As Organizações Não Governamentais, cujos cadastros não forem considerados aptos em função, especificamente de documentação faltante poderão realizar a entrega do(s) documento(s) pelo e-mail caedes@prefeitura.sp.gov.br, com o assunto “DOCUMENTOS”, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2025

2.5 Findo este período, em 05 de junho de 2025, será publicada uma Lista no Diário Oficial da cidade de São Paulo com as Organizações Não Governamentais aptas para participarem das Assembleias para escolha dos representantes das macrorregiões da cidade de São Paulo no CADES.

3. DAS ASSEMBLEIAS

3.1 Serão realizadas 10 (dez) Assembleias para a eleição dos representantes das macrorregiões da cidade de São Paulo no CADES, de forma online, via Plataforma Microsoft Teams cujo o link será disponibilizado às Organizações Não Governamentais, no e-mail cadastrado.

3.2 As Assembleias serão divididas por Macrorregiões, a saber

MACRO-REGIÃO DATA/HORÁRIO:

Norte 1 - 09 de junho de 2025, das 18h às 19h

Norte 2 - 09 de junho de 2025, das 18h às 19h

Sul 1 - 09 de junho de 2025, das 19h às 20h

Sul 2 - 09 de junho de 2025, das 19h às 20h

Sul 3 - 09 de junho de 2025, das 19h às 20h

Centro-Oeste 1 - 11 de junho de 2025, das 18h às 19h

Centro-Oeste 2 - 11 de junho de 2025, das 18h às 19h

Leste 1 - 11 de junho de 2025, das 19h às 20h

Leste 2 - 11 de junho de 2025, das 19h às 20h

Leste 3 - 11 de junho de 2025, das 19h às 20h

4. DAS ASSEMBLEIAS

4.1 Cada Assembleia instalada, conforme item 3.2, terá o objetivo de eleger 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, considerando cada área abrangida pelas seguintes Macrorregiões compostas pelas Subprefeituras da cidade de São Paulo:

- * Macrorregião Norte 1 (Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá);
- * Macrorregião Norte 2 (Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme);
- * Macrorregião Sul 1 (Campo Limpo, M'Boi Mirim);
- * Macrorregião Sul 2 (Cidade Ademar, Jabaquara, Santo Amaro);
- * Macrorregião Sul 3 (Capela do Socorro, Parelheiros);
- * Macrorregião Leste 1 (Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera);
- * Macrorregião Leste 2 (Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente/Sapopemba, Ermelino Matarazzo, Penha);
- * Macrorregião Leste 3 (Guaianases, Itaim Paulista, São Miguel);
- * Macrorregião Centro-Oeste 1 (Butantã, Lapa, Pinheiros);
- * Macrorregião Centro-Oeste 2 (Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca);

4.2 Conforme a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 56.021, de 31 de março de 2015, os Conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.

4.2.1 Para a classificação do candidato como titular ou suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.

4.2.2 Deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documentos ou registro público

4.2.3 A indicação de representantes por entidades eleitas deverá observar o mínimo de 50% de mulheres, sendo que eventual substituição de mulher durante o mandato se dará por outra mulher.

4.2.4 No caso de inscrição nominal com indicação prévia de determinada pessoa física, as entidades que indicaram mulheres preencherão o mínimo de 50% das vagas de representantes titulares no Conselho, ainda que haja entidades que indicaram homens e que obtiveram maior número de votos.

4.2.5 A proporção do mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres deverá ser mantida no caso de substituição permanente de mulheres titulares.

4.3 A Organização Não Governamental somente poderá participar da Assembleia referente à

Macrorregião indicada na ficha de cadastramento.

4.4 Em caso de empate, prevalecerá como critério de desempate, o gênero. Persistindo o empate, prevalecerá a anterioridade do CNPJ da Entidade/Instituição, ou seja, aquela que possuir CNPJ mais antigo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC, da Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC, através dos telefones 5187-0361/0304 ou pelo e-mail: cades@prefeitura.sp.gov.br.

São Paulo, 05 de maio de 2025

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Em 30/04/2025, às 17:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124392063** e o código CRC **3C499771**.

Referência: Processo nº 6027.2025/0008037-5

SEI nº 124392063